



LEI Nº 7945

**Institui o Mês do Futuro no Calendário
Oficial de Eventos do Município de
Cascavel, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Hudson Moreschi/PODE, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, o “Mês do Futuro”, a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* será incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O “Mês do Futuro” tem por objetivos:

I – estimular o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de argumentação dos estudantes;

II – promover a conexão dos estudantes com o patrimônio histórico, cultural e urbanístico do município;

III – fomentar a discussão sobre memória coletiva, identidade cultural e representatividade, inclusive por metodologias ativas e solução criativa de problemas;

IV – integrar entidades de classe, instituições de ensino, conselhos municipais e a iniciativa privada no processo educativo;

V – produzir e apresentar propostas de intervenções artísticas, culturais ou de políticas públicas que reflitam a visão dos estudantes para o futuro do município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 JUN. 2026

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4476	Em: 09/06/26
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____

Renato Silva
Prefeito Municipal